



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/107/2023
Processo Administrativo n.º 2023-RGMNK

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E FUNDAÇÃO BENEFICENTE PRAIA DO CANTO – FUNDAÇÃO PRAIA DO CANTO, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), OFERTADO PELA FBPC, POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ENCARREGADA E CUSTEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA). NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e **FUNDAÇÃO BENEFICENTE PRAIA DO CANTO – FUNDAÇÃO PRAIA DO CANTO**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 36.422.970/0001-22, com sede à Rod. Serafim Derenzi nº 5035, CEP: 29.031-848, Bairro São José – Vitória/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **PATRÍCIA PRETTI ASSEFF DE SOUZA**, portador da CI nº485159, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 687.339.097-68, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-N5620 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pela FBPC, por meio da contratação de equipe encarregada e custeio de serviços de terceiros (pessoa jurídica), conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 80.090,87 (oitenta mil noventa reais e oitenta e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 80.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 90,87 (noventa reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

PATRÍCIA PRETTI ASSEFF DE SOUZA

Presidente do (a) **FUNDAÇÃO BENEFICENTE PRAIA DO CANTO – FUNDAÇÃO PRAIA DO CANTO**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 22/12/2023 13:14:30 -03:00

PATRICIA PRETTI ASSEFF DE SOUZA
CIDADÃO
assinado em 22/12/2023 12:25:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2023 13:14:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-BWZKMB>



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Fundação Beneficente Praia do Canto – FBPC		CNPJ 36.422.970/0001-22
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia Serafim Derenzi, 5035		
Bairro São José	Cidade Vitória	CEP 29031-848
E-mail da Instituição servicosocial@fbpc.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.fbpc.org.br
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 (27) 3233-1585	Telefone 2 (27) 98885-5597	Telefone 3 (27) 99258-0620

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Patricia Pretti Asseff de Souza		CPF: 687.339.097-68	
Nº RG 485159	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo na OSC Diretora Geral	Mandato vigente até 30/12/2024
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza, 160			
Bairro Santa Luiza	Cidade Vitória	CEP 29.045-410	
Telefone 1 (27) 99960-2071	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Bárbara Soares Loureiro Lirio		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional 3980 -17ª Região	
Bairro Santo Antônio	Cidade Vitória	CEP 29026-310
E-mail do Técnico servicosocial@fbpc.org.br		
Telefone do Técnico 1 (27) 98885- 5597	Telefone do Técnico 2 (27) 3233-1585	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Fundação Beneficente Praia do Canto - FBPC, atua na região conhecida como Grande São Pedro em Vitória/ES desde 1983, que compreende 10 bairros (Comdusa, Conquista, Ilha das Caieiras, Nova Palestina, Redenção, Resistência, São José, Santo André, São Pedro e Santos Reis). Na região mais carente de Vitória, os bairros surgiram a partir da ocupação do lixão da cidade e da invasão de áreas de manguezal, no final da década de 1970, passando a ser conhecida como "O Lugar de Toda Pobreza". Documentário (link: [youtube.com/watch?v=InPEhXXZpII](https://www.youtube.com/watch?v=InPEhXXZpII)).

A grande São Pedro, era nos anos 70 e 80 um bolsão de miséria, onde imigrantes de diversas partes do País construíram seus barracos sobre palafitas, para viver em condições precárias, sem serviços básicos de primeira necessidade. A partir dos anos 1990, intensificaram-se os investimentos em urbanização, desenvolvimento socioeconômico, recuperação e preservação ambiental.

Atualmente, a situação da região apresenta melhorias estruturais significativas, mas, ainda possui quadro de pobreza, exclusão social, fragilidade das relações no território e alto índice de criminalidade.

Diante desse desafio, a FBPC vem desenvolvendo desde sua fundação diversas ações de socorro às famílias socialmente vulneráveis priorizando sempre as crianças e adolescentes em risco social e/ou pessoal, com a finalidade de contribuir com o desenvolvimento das ações voltadas a Política de Assistência Social, no que se refere a Proteção Social Básica, na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 7 a 14 anos de idade, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área.

O SCFV é realizado de forma permanente, continuada e planejada, na sede da FBPC no contraturno escolar para 180 crianças e adolescentes de 07 a 14 anos, moradoras da região da grande São Pedro em Vitória/ES, sendo elas organizadas em grupos de acordo com as faixas etárias (ciclo de vida), estudantes de escolas públicas, cadastradas no CADÚNICO e com renda per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo. As crianças e adolescentes participam semanalmente de atividades sociais, culturais, recreativas, tecnológicas e de segurança alimentar e nutricional. As famílias das crianças/adolescentes também são assistidas através dos atendimentos individuais e em grupo, realizados pelo Setor de Serviço Social da FBPC no qual orienta, encaminha, realiza entrevistas domiciliares e viabiliza doações diversas, buscando complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

As atividades desenvolvidas são norteadas pelos eixos orientadores do SCFV, sendo eles, Convivência Social, Direito de Ser e Participação Social. Essas ações têm o objetivo de assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, possibilitando a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã. Também é nossa finalidade estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo. Esse conjunto de atividades buscam contribuir diretamente para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

A FBPC desenvolve sua sustentabilidade financeira através das doações de pessoas físicas, organizações privadas e recursos públicos. E buscamos dar o máximo de transparência na aplicação dos recursos, por meio de diversas ferramentas publicadas do site como relatórios e demonstrativos (fbpc.org.br/transparência).

Mais de 300 crianças e adolescentes aguardam na lista de espera da FBPC, com a esperança de abriremos ou ampliarmos as vagas para participarem do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pois na região existe apenas a nossa Organização da Sociedade Civil atendendo a esse público desta forma e outros poucos equipamentos públicos. Sabemos que a demanda é bem maior do que a registrada, mas a credibilidade e o compromisso de 40 anos da FBPC atuando na mesma região nos inspira a continuar lutando para mobilizar recursos e ampliar o atendimento com qualidade, sempre de forma sustentável.

Metodologia

A porta de entrada para os serviços, programas e projetos da Fundação é através de encaminhamentos realizados pelos equipamentos da rede socioassistencial e de pais/responsáveis que diariamente nos procuram para inserir o nome de seus filhos na lista de espera, que por sua vez, possui mais de 300 inscritos aguardando serem chamados (demanda reprimida).

Temos uma boa articulação com a saúde, educação e assistência do município. Todos os encaminhamentos realizados pela rede são acolhidos prontamente pela instituição. Os profissionais do Setor de Serviço Social da FBPC participam regularmente das reuniões de REDE e especificamente das reuniões da Rede Socioassistencial dos equipamentos que atuam no território.

Desta forma, a proposta apresentada contribuirá para o fortalecimento de vínculos dos assistidos, familiares dos assistidos impactados com os benefícios trazidos pela participação das crianças e adolescentes nas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como, para a melhoria da qualidade de vida dos assistidos e suas famílias

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é definido conforme Anexo I, da Resolução Comasv 041/2012 como “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Nesse sentido, serão desenvolvidas as seguintes ações:

- O Assistente Social da FBPC organizará as reuniões de planejamento para execução do Serviço, que acontecerão 1 vez por semana e envolverá a equipe de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, composta pelo técnico de referência, a coordenadora pedagógica e o educador/orientador social, com objetivo de planejar atividades, avaliar processos, fluxos de trabalho e resultados.

- A acolhida dos usuários se dará ao longo do ano, de acordo com o período de matrícula (novembro e dezembro) e na medida em que vão surgindo vagas, este é um momento informativo, integrador, criativo e ético, iniciado sempre com o desenvolvimento de sentimento de pertença, de formação de vínculos e normas de funcionamento do grupo. Compreendendo que os assistidos usufruem do seu direito à assistência social, assegurado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado por leis e normativas específicas dessa política pública, tal compreensão subsidia as ações dos profissionais no contexto do SCFV e motiva prestação de um atendimento qualificado aos usuários.

- O serviço é realizado 3 vezes por semana, por meio dos grupos de convivência, organizados por faixa etária (crianças e adolescentes), São 8 grupos (4 no turno matutino e 4 no turno vespertino) divididos da seguinte maneira: Grupo 1 - faixa etária de 7 a 8 anos, Grupo 2 - faixa etária de 9 a 10 anos, Grupo 3 - faixa etária de 11 a 12 anos e Grupo 4 - faixa etária de 13 a 14 anos de idade. A capacidade média é de 22 assistidos por grupo.

As atividades desenvolvidas, são baseadas em temas e assuntos trazidos para discussão, reflexão e encaminhamentos pelos próprios assistidos e são trabalhadas em conjunto, a participação deles é fundamental tanto no processo de planejamento e na identificação dos objetivos quanto na definição de metas do grupo, na proposição de atividades que sejam interessantes a eles e na definição do cronograma, bem como no momento final de avaliação do percurso desenvolvido pelo grupo.

Considerando as faixas etárias, quanto aos grupos e a metodologia utilizada para o desenvolvimento dos mesmos, as atividades coletivas se constituem através de eixos estruturantes, da seguinte forma:

1 - Convivência social - As ações e atividades inspiradas nesse eixo estimulam o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, neste aspecto, pode ser trabalhado nos grupos, vídeos sobre a temática, dinâmicas, mapeamento do território para as possibilidades de convivência, realização de atividades com a participação da comunidade local (definida pelo grupo), dentre outras ações.

2- Direito de ser - o eixo "direito de ser" estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade, neste aspecto, além da realização de palestras, rodas de conversa, produção de textos, realização de atividades com a participação da comunidade local, etc, viabilizamos também a participação dos grupos junto a oficina de "Recreação" que têm o privilégio de trabalhar com as crianças e adolescentes as brincadeiras, sejam elas antigas e/ou educacionais, sempre visando a aprendizagem, facilitando a construção da autonomia, reflexão e criatividade. Dessa forma, as crianças se desenvolvem integralmente, abrangendo os âmbitos sociais, afetivos, culturais, cognitivos, emocionais e físicos. A brincadeira infantil, nesse sentido, é uma maneira de a criança se expressar e formar sentidos sobre o mundo. Por meio da brincadeira e de atividades lúdicas, a criança atua simbolicamente nas diferentes situações vividas por ela, elaborando conhecimentos, significados e sentimentos. Quando as crianças brincam, assumem diferentes papéis. Assim, elas criam mecanismos para agir diante da realidade, substituindo ações cotidianas pelas ações cumpridas pelo papel assumido. É por meio das brincadeiras que a criança estabelece contato com o mundo físico e social.

3 - Participação - tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos assistidos nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres, neste aspecto, além da realização de dinâmicas, rodas de conversa, produção de texto, realização de atividades com a participação da comunidade local, etc, viabilizamos também a participação dos grupos junto a oficina do "Saber", que tem o propósito de contribuir diretamente para o desenvolvimento dos assistidos no que se refere a ler, entender, pensar logicamente e se expressar de forma autônoma, ambientalizada com o universo físico e digital. O desenvolvimento do assistido nessa oficina também corresponderá na melhora do aprendizado nas outras oficinas da FBPC, principalmente nas que precisam que as crianças e adolescentes leiam e entendam.

Além das oficinas e dos grupos de convivência, supracitados, são desenvolvidas 2 vezes na semana oficinas de Vivências Musicais e Vivências Artísticas com o objetivo de propiciar entre os usuários oportunidades para a escuta; valorização e reconhecimento do outro; produção coletiva; exercício de escolhas; tomada de decisões sobre a própria vida e do grupo; diálogo para resolução de conflitos e divergências; reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas; experiências de escolha e decisões coletivas; experiências de aprendizado e ensino de igual para igual; experiências de reconhecimento e nomeação de emoções nas situações vividas; experiências de reconhecimento e admiração das diferenças; entre outras.

As oficinas são desenvolvidas como estratégias para se alcançar os objetivos específicos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, proporcionar o acesso dos usuários aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas, culturais, de esporte e lazer.

- Será realizada no mínimo 1 reunião com as famílias, com objetivo de criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil, além de possibilitar momentos de troca e interação.

- A participação e articulação junto a Rede de serviços socioassistenciais é um aspecto fundamental a considerar na implementação do SCFV, a concepção presente na PNAS e no SUAS é a de rede pública de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que articula a totalidade destes entre diversos equipamentos públicos e organizações privadas. Os serviços devem ser organizados em rede, com funcionamento integrado entre os serviços públicos prestados e por aqueles operados pelas entidades e organizações de assistência social, neste sentido, a FBPC possui participação ativa em espaços de discussão e construção da política de assistência e de defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, por meio de reuniões mensais de Rede, reuniões mensais junto ao Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAV, Fóruns, e Eventos que surgem no decorrer do ano.

- O atendimento particularizado é um instrumento mediador no processo do conhecimento e possibilita aproximação da realidade de sua demanda, adquirindo maiores possibilidades interventivas diante das expressões da questão social, sendo assim, o profissional de serviço social realizará em média de 7 atendimentos ao mês com os assistidos e com as famílias, por agendamentos ou por meio de demandas espontâneas.

- Entrevistas domiciliares possibilitam levar informação, orientação e identificar necessidades e demandas das famílias. Os dados levantados durante a entrevista, subsidiam o planejamento das ações da rede socioassistencial, bem como as intervenções necessárias junto aos assistidos e famílias, desta forma, as entrevistas são realizadas no decorrer de todo o ano, podendo ser entrevistas de rotina ou alguma demanda de urgência que possa vir a acontecer. (média de 7 entrevistas ao mês).

- As avaliações periódicas serão realizadas no início e no final deste projeto, visando o controle de resultado do serviço prestado, por meio de questionários aplicados tanto aos assistidos quanto às famílias, desta forma é possível mensurar a qualidade do trabalho, bem como, tomar decisões adequadas às necessidades.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pela FBPC, por meio da contratação de equipe encarregada e custeio de serviços de terceiros (pessoa jurídica).

6.2. Objetivo geral

Contribuir com a manutenção das ações executadas, na perspectiva do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, em relação ao atendimento dos assistidos na FBPC.

6.3. Objetivos específicos

- 1- Assegurar a manutenção do SCFV através do pagamento de despesas de telefonia e da equipe de profissionais para fins de execução da proposta, ora apresentada.

6.4. Público beneficiário da proposta

DIRETOS - 180 crianças e adolescentes com idade entre 7 e 14 anos, socialmente vulneráveis moradoras da região da Grande São Pedro em Vitória / ES.

INDIRETOS - 500 pessoas sendo elas familiares das crianças e adolescentes assistidas por este projeto e moradores da comunidade.

6.5. Justificativa

Diante da realidade vivida pelos moradores da região da grande São Pedro em Vitória/ES, marcada pela violação de diversos direitos básicos que afetam as pessoas mais fragilizadas da sociedade, sendo elas principalmente as crianças e adolescentes, nas quais ficam diariamente à mercê da violência e assédio do tráfico de drogas. Esta proposta tem a finalidade de contribuir diretamente com a execução de políticas públicas voltadas à Assistência Social, buscando de forma intencional a Proteção Social Básica através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 7 a 14 anos de idade.

Durante o período que os assistidos ficarão na FBPC participando do SCFV, eles estarão protegidos, seguros e se desenvolvendo através das oficinas, da convivência social e dos eventos diversos que iremos continuar realizando ao longo desta proposta.

Levando em conta que para o bom desenvolvimento das atividades do SCFV e o sucesso no desenvolvimento dos assistidos, precisamos ter uma equipe capacitada, qualificada e com vínculos estabelecidos com a FBPC, por isso estabelecemos a meta de realizar o “pagamento de profissionais de acordo com o item 8.1.4 e despesas com telefonia de acordo com o item 8.1.3, assegurando a manutenção das ações e da equipe profissional para fins de execução da proposta apresentada”.

A aplicação desses recursos beneficiará o andamento das atividades do SCFV, com o pagamento dos profissionais que já atuam na FBPC, nas respectivas áreas, tendo eles já um vínculo estabelecido com os assistidos, o conhecimento do SCFV (repassado em diversos treinamentos já feitos pelo Serviço Social com toda a equipe) e o bom entrosamento com a equipe atual.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Patrick da Paixão Penha	Tecnólogo - Gestão de TI	Assistente Administrativo	40h
Bárbara Soares Loureiro Lirio	Graduação - Serviço Social	Assistente Social	30h
Regiane da Conceição Neves	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar de Cozinha	40h
Patrícia Rosa da Vitória	Ensino Médio Completo	Cozinheira	40h
Wanderson Santos Moreira	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar de Serviços Gerais	40h
Ingrid Pimentel Sabino	Graduação - Bacharel em Pedagogia	Auxiliar de Pedagogia	40h
Maria Dilene da Rocha Goulart	Técnica em Biblioteconomia	Porteiro Diurno	40h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

O grau de satisfação do usuário será medido por meio da aplicação de 2 questionários avaliativos, sendo que, o 1º questionário será aplicado em março de 2024 e o 2º questionário será aplicado em outubro de 2024, os responsáveis pela elaboração serão o assistente social e o educador social de referência, a aplicação e tabulação do questionário serão realizados pelo educador social.

O resultado da pesquisa em relação a parte teórica, será apresentado de forma descritiva, através do relato das respostas, expondo o que os documentos estiveram mostrando e a opinião dos usuários, já com relação à parte empírica, os números ou dados serão apresentados por meio de tabelas ou gráficos.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Fundação Beneficente Praia do Canto - FBPC, teve seu início em 1983 e desde então tem mantido sua sustentabilidade financeira através de doações de pessoas físicas e jurídicas, prioritariamente oriundas do setor privado e de sua fundadora/mantenedora Igreja Batista Praia do Canto. Neste período algumas parcerias com o setor público também foram realizadas, como convênios e emendas parlamentares.

Atualmente foi ampliada a estrutura de mobilização de recursos financeiros e não financeiros, através da criação de um Plano de Mobilização de Recursos e um Plano de Comunicação nos quais orientam as ações dos profissionais em cada área, visando a captação e o relacionamento com os doadores.

A boa saúde financeira da FBPC nos permite ter uma excelente equipe de profissionais em cada área e de continuar atuando no desenvolvimento das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro de 2023	Término: Novembro de 2024
---------------------------------	----------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado a 180 crianças e adolescentes atendidas pela FBPC, no prazo de 12 meses.		Valor (R\$):	
Indicador(es): Nº de assistidos. Nº de famílias beneficiárias.			
Metodologia de execução: Realização dos grupos de convivência social e oficinas, de modo a garantir aquisições progressivas aos assistidos e complementar o trabalho social com as famílias, prevenindo situações de risco social.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1 - Assegurar a manutenção e execução das atividades da Instituição, garantindo o atendimento aos assistidos.		Dezembro de 2023	Novembro de 2024

Meta 2: Pagamento de recursos humanos (assistente administrativo, assistente social, auxiliar de cozinha, cozinheira, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de pedagogia e porteiro), para continuidade da oferta do SCFV desenvolvido pela FBPC, no prazo de 06 meses.		Valor (R\$): 78.192,00	
Indicador(es): Nº de profissionais pagos com vínculo CLT que são pagos com recursos desta proposta.			
Metodologia de execução: Realização de pagamento de equipe, proporcionando mais qualidade no atendimento às crianças e adolescentes assistidos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1 - Pagamento de profissionais para o desenvolvimento das atividades previstas nesta proposta.	78.192,00	Dezembro de 2023	Novembro de 2024

Meta 3: Pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica (telefone e internet), para continuidade da oferta do SCFV desenvolvido pela FBPC no prazo de 07 meses.	Valor (R\$): 1.898,87
---	------------------------------



Indicador(es): Nº de contas telefônicas/internet pagas com recursos desta proposta.			
Metodologia de execução: Realização de pagamento dos serviços de terceiros, possibilitando acesso a internet e proporcionando mais qualidade no atendimento às crianças e adolescentes assistidos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1 - Prestação de Serviço de Pessoas Jurídicas.	1.898,87	Dezembro de 2023	Novembro de 2024

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 1.808,00	90,87	R\$1.898,87
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 78.192,00		R\$78.192,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$ 80.000,00	R\$90,87	R\$80.090,87

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Despesa com telefonia/internet	mês	06	R\$ 135,12	810,72
Despesa com telefonia/internet	mês	07	R\$ 155,45	1.088,15
Subtotal				1.898,87

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assistente Administrativo (40h)	mês	06	2.438,00	14.628,00
Assistente Social (30h)	mês	06	2.834,00	17.004,00
Auxiliar de Cozinha (40h)	mês	06	1.381,00	8.286,00
Cozinheira (40h)	mês	06	2.027,00	12.162,00
Auxiliar de Serviços Gerais (40h)	mês	06	1.381,00	8.286,00
Auxiliar de Pedagogia (40h)	mês	06	1.590,00	9.540,00
Porteiro Diurno (40h)	mês	06	1.381,00	8.286,00
Subtotal				R\$ 78.192,00

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	80.090,87
--	------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dezembro de 2023	Janeiro de 2024	Fevereiro de 2024	Março de 2024	Abril de 2024	Mai de 2024
80.000,00					
Junho de 2024	Julho de 2024	Agosto de 2024	Setembro de 2024	Outubro de 2024	Novembro de 2024

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Dezembro de 2023	Janeiro de 2024	Fevereiro de 2024	Março de 2024	Abril de 2024	Mai de 2024
90,87					
Junho de 2024	Julho de 2024	Agosto de 2024	Setembro de 2024	Outubro de 2024	Novembro de 2024



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em Vitória/ES, 29 de novembro de 2023.

Patrícia Pretti Asseff de Souza
Diretora Geral - Fundação Beneficente Praia do Canto
Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória/ES, 29 de novembro de 2023.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 22/12/2023 13:14:31 -03:00

PATRICIA PRETTI ASSEFF DE SOUZA
CIDADÃO
assinado em 22/12/2023 12:10:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2023 13:14:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-9CVGCC>

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 124/2023**

CONCEDER recesso à estagiária abaixo, em conformidade com o artigo 13, da Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU do dia 26/09/2008:

NOME	Nº FUNCIONAL	TOTAL DE DIAS	PERÍODO
Amanda Xavier Rosa	4417534	03	27 a 29/12/2023

Vitória, 22 de dezembro de 2023

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR
Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES
Protocolo 1232558

Resumo do Termo de Fomento SETADES/105/2023

Processo nº.: 2023-NJLMN

Registro SIGEFES: 230481

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória - APAE VITÓRIA.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), ofertado pela APAE de Vitória, por meio da aquisição de materiais permanentes e pagamento de serviços de terceiros, destinados à melhoria da qualidade do atendimento prestado a 350 usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 278 e nº 620, LOA 2023 e R\$ 2.033,76 (dois mil, trinta e três reais e setenta e seis centavos), de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa:

3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Gestor Suplente: Servidora Karla Rossana Pereira Souza - matrícula nº 4481364.

Vitória, 22 de dezembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1232435

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/105/2023

Processo nº.: 2023-NJLMN

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio

da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória - APAE VITÓRIA.
Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), ofertado pela APAE de Vitória, por meio da aquisição de materiais permanentes e pagamento de serviços de terceiros, destinados à melhoria da qualidade do atendimento prestado a 350 usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº278 e nº 620, LOA 2023 e R\$ 2.033,76 (dois mil trinta e três reais e setenta e seis centavos), de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 22 de dezembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1232437

Resumo do Termo de Fomento SETADES/107/2023

Processo nº.: 2023-RGMNK

Registro SIGEFES: 230538

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Fundação Beneficente Praia do Canto.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pela FBPC, por meio da contratação de equipe encarregada e custeio de serviços de terceiros (pessoa jurídica).

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0019, 0102 e 0782 LOA 2023 e R\$ 90,87 (noventa reais e oitenta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Paula de Oliveira Martins Lerbach N.F. 3290883.

Gestor Suplente: Servidora Karla Rossana Pereira Souza N.F. 4481364.

Vitória, 22 de dezembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1232508

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/107/2023

Processo nº.: 2023-RGMNK

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e Fundação Beneficente Praia do canto.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para

continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pela FBPC, por meio da contratação de equipe encarregada e custeio de serviços de terceiros (pessoa jurídica).

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0019, 0102 e 0782 LOA 2023 e R\$ 90,87 (noventa reais e oitenta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 22 de dezembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1232516

Resumo do 2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.º 157/2022

Processo nº: 2022-2D5MB

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniente: Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Objeto: alterar o montante total de recursos a serem empregados na execução do Convênio nº 157/2022 para R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), devido ao acréscimo de recursos pelo conveniente, a título de contrapartida, no montante total de R\$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais), para aplicação no objeto da parceria.

Vitória, 22 de dezembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1232394

Resumo do Convênio nº 011/2023

Processo nº 2023-7MZJZ

Registro SIGEFES: 230543

Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Conveniente: Prefeitura Municipal de Rio Bananal

Objeto: Aquisição de veículo de passeio de 07 lugares para atendimento da demanda em assistência social.

Valor: R\$ 165.093,33 (cento e sessenta e cinco mil e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2024.

Dotação

20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.40.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Cláudia Fardin Soares Pereira - matrícula 2740249

Gestor Suplente: Mariana Marangoni de Almeida - matrícula 3634558.

Vitória, 22 de dezembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1232697

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna públicos os **Editais da Cultura 2023**, conforme lista abaixo. A Seleção será regida pela LC Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, o Decreto nº 2155-R/08 e pelos Editais. Os interessados poderão obter cópia integral de cada Edital no site da Secult (www.secult.es.gov.br).

03/2023 - Primeiro Edital (processo nº 2023-C2NH2)

04/2023 - Valorização da Diversidade Cultural Capixaba (processo nº 2023-33NL0)

05/2023 - Valorização Das Culturas Tradicionais (processo nº 2023-XDC25)

06/2023 - Patrimônio Cultural Capixaba (processo nº 2023-R7RGD)

07/2023 - Circo Tradicional (processo nº 2023-GBWJ6)

08/2023 - Conteúdo Digital (processo nº 2023-GNF1W)

09/2023 - Artes Visuais (processo nº 2023-HKPL0)

10/2023 - Artes Cênicas (processo nº 2023-FW2GH)

11/2023 - Produção e Difusão de Obras Literárias (processo nº 2023-S978Z)

12/2023 - Produção Musical (processo nº 2023-VVFD3)

13/2023 - Difusão Musical (processo nº 2023-778HV)

14/2023 - Difusão Audiovisual (processo nº 2023-PC0PS)

15/2023 - Patrimônio Arquitetônico Capixaba (processo nº 2023-PN81T)

16/2023 - Mestres (processo nº 2023-2B4QX)

Vitória, 22 de dezembro de 2023

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 1232673

ATO DE CONFIRMAÇÃO

Edital LPG 2023 - Prêmio Trajetórias Artísticas

A Secretaria de Estado da Cultura torna pública a **Ato de Confirmação da Documentação** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2023-0K834. A íntegra do resultado está disponível no site da Secult.

Vitória, 22 de dezembro de 2023.

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 1232743

ATO DE RECONVOCAÇÃO DOS PROPONENTES SELECIONADOS DA LEI PAULO GUSTAVO - 2023

A Secretaria de Estado da Cultura torna público os Atos de Reconvocação de Proponentes Selecionados nos Editais em epígrafe, conforme abaixo. A íntegra dos documentos está disponível no site da Secult.

- **Trajetórias Artísticas** (processo nº 2023- 0K834)

- **Licenciamento** (processo nº 2023- XB9CS)

- **Hip Hop Capixaba** (processo nº 2023-T2KBF)

Vitória, 22 de dezembro de 2023.

Maria Thereza Bozi de Magalhães

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 1232744



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2023 10:49:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-QW98F5>